



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

**DECRETO Nº.5.659 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISSQN (VARIÁVEL) DO ANO DE 2008 NO MUNICÍPIO DE LORENA.**

**Paulo César Neme**, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o prazo para pagamento do ISSQN variável é até o 15º dia do mês seguinte ao fato gerador,

**Considerando** a dificuldade das empresas em cumprir com as obrigações principais e acessórias referente ao recolhimento do ISSQN variável até o décimo quinto dia de cada mês;

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica prorrogada a data do pagamento das parcelas mensais do ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA variável, até o vigésimo dia do mês subsequente a ocorrência do fato gerador, sem incidência de multas, juros e correções monetárias.

**Artigo 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de fevereiro de 2008.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

**RESISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL**